

de 2000, por despacho de 16 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 528/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3954/00.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Armindo (e não Almeida como se indicou no anúncio da declaração de contumácia) Barbeitos Rodrigues, filho de Armindo de Jesus Rodrigues e de Maria da Conceição Alves Barbeitos Rodrigues, natural de Barbeita, Monção, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13134125, com domicílio na Lugar das Aspras, Ceivães, Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Dezembro de 1999, por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal, e ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

**Aviso de contumácia n.º 10 529/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 437/03.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Gomes Milhomens, filho de Manuel de Oliveira Milhomens e de Natália de Jesus Gomes, natural de Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 6215289, com domicílio na Rua da Granja, 746, São João, Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Outubro de 2002, por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 530/2005 — AP.** — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 150/98.1 PJPT (47/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Alberto Passos Cardoso, filho de Alberto António Teixeira Cardoso e de Teresa Ermelinda Pinto de Passos, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8175994, com domicílio na Praceta Petit Quevilly, 34, 1.º direito, posterior, Santa Marinha, 4400-347 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 1998, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por Prestação de termo de identidade e residência.

22 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

**Aviso de contumácia n.º 10 531/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal sin-

gular), n.º 5512/94.OTDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Mendes de Oliveira, filho de Manuel Mendes e de Maria da Conceição, nascido em 4 de Maio de 1928, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3996159, com domicílio no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, Serviço de Medicina, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 1994, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 532/2005 — AP.** — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 707/98.OTAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Noémia Paula Ferreira de Carvalho, filha de Benjamim de Carvalho e de Palmira Libania dos Santos Ferreira, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, nascido em 16 de Abril de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10994673, com domicílio na Rua Volfrâmio 173, 1.º, E-F, Canelas, 4410 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Março de 1998, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Helena Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 533/2005 — AP.** — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4255/98.0JAPRT (317/99), pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Ferreira Leren Garcia Gomes, filho de Manuel Garcia Gomes e de Liliana Ferreira Leren Garcia Gomes, natural de Porto, Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3331867, com domicílio na Travessa Ribeiras de Baixo, 45, 4455-545 Perafita, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Outubro de 1998, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

**Aviso de contumácia n.º 10 534/2005 — AP.** — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5396/01.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno José da Silva Carvalho, filho de Manuel Lopes de Carvalho e de Maria da Conceição Cunha da Silva, natural de Ribas, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11048555, com domicílio na Lugar das Carvalheiras, 4890 Vale de Bouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2002, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Sara Oliveira*.